LEI Nº 135 - de 27 de outubro de 1949.

Abre crédito especial de Cr$ 3.500,00 ao Poder Legislativo.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto um crédito suplementar de três mil quinhentos cruzeiros (Cr$ 3.500,00) sob o título Material Permanente – (8.00.2), ao Poder Legislativo, com recurso na redução, em igual importância, de sua verba 8.00.3, Material de Consumo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de outubro de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 27/10/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário